



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.602/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST, conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO			09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
	08.122.0002.2.0034	CONST. CONS. E REFORMA DE BENS IMÓVEIS			08.122.0002.2.0034	CONST. CONS. E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
	001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC			001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC	
141	3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	62.000,00	140	3.3.90.30.00	Material de Consumo	62.000,00
Total							62.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64, o qual não prejudicará os trabalhos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Ação Social - FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de maio de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171